

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniram-se os senhores vereadores, para a realização da vigésima quinta sessão ordinária do ano em curso. Invocando a Proteção Divina, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, solicitando a leitura da ata da sessão anterior. Em discussão a ata, nada havendo, em votação, foi aprovada. Ato contínuo, verificado o quorum de no mínimo dois terços dos vereadores, foi dado início à sessão de julgamento do vereador Fernando Brandão. Em virtude do impedimento do vereador Ícaro Severo, foi convidado o suplente de vereador Célio Garcia a se posicionar na tribuna para tomar posse para a votação das matérias da pauta. Após prestar compromisso de posse o Senhor Presidente declarou o vereador Célio Garcia empossado. Dando continuidade o Senhor Presidente solicitou a leitura do relatório final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Após a leitura, o Senhor Presidente abriu espaço para a apresentação de peças ou materiais audiovisuais produzidos no processo que os senhores vereadores julgassem necessários. Não havendo nenhum interesse, foi aberto espaço para as manifestações verbais dos senhores vereadores, em ordem alfabética. O Senhor Presidente solicitou ao plenário se havia objeção para que a ordem alfabética fosse pelo nome parlamentar. Não havendo objeções, em votação para que a ordem alfabética fosse pelo nome parlamentar, foi aprovado. Em seguida usaram da palavra por ordem alfabética os vereadores Ademir Bortoli, Adenilson Rocha, Brandão, Célio Garcia, Joacir Testa, Lindomar Guida, Luciano Chitolina, Professor Hedvaldo Costa, e Tony Lennon. Ato contínuo foi aberto espaço para a defesa oral do vereador Fernando Brandão, ou seu procurador, pelo prazo máximo de duas horas. Neste momento usaram da palavra o Procurador Senhor Vilson Paulo Vargas, e o vereador Fernando Brandão, que apresentaram a defesa. Em seguida o Senhor Presidente deu início à votação da infração III-C, articulada na denúncia e apresentada no relatório final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que apontou que o vereador Fernando Brandão foi omissos e passivo ante a prática de extorsão de parte ou todo o salário de servidores e/ou prática de agiotagem atentatória às leis, sendo a votação nominal e em ordem alfabética. Em votação, os vereadores Ademir Bortoli, Adenilson Rocha, Billy Dal Bosco, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Joacir Testa, Joaquina, Leonardo Visera, Lindomar Guida, Luciano Chitolina, Maria José da Saúde, Professora Branca, e Tony Lennon votaram sim, concordando com o relatório da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. O Vereador Fernando Brandão votou não, discordando com o relatório, e o vereador Professor Hedvaldo Costa absteve-se do voto. Após, o Senhor Presidente informou que, tendo em vista que a infração III-C era punida com a perda do mandato, e que o resultado da votação é de que o vereador Fernando Brandão cometeu a infração, foi solicitada a leitura do Projeto de Resolução número sete, barra, dois mil e dezessete, de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Após foi realizada a leitura do Parecer número setenta, barra, dois mil e dezessete, da Comissão de Justiça e Redação. Em discussão o parecer, nada havendo, em votação, votaram favoráveis ao parecer os vereadores Ademir Bortoli, Adenilson Rocha, Billy Dal Bosco, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Joacir Testa, Joaquina, Leonardo Visera, Lindomar Guida, Luciano Chitolina, Maria José da Saúde, Professora Branca, e Tony Lennon. O vereador Fernando Brandão votou contrário ao parecer, e o vereador Professor Hedvaldo Costa absteu-se do voto. Em discussão o Projeto de Resolução número sete, barra, dois mil e dezessete, de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nada havendo, em votação, votaram favoráveis os vereadores Ademir Bortoli, Adenilson Rocha, Billy Dal Bosco, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Joacir Testa, Joaquina, Leonardo Visera,

Lindomar Guida, Luciano Chitolina, Maria José da Saúde, Professora Branca, e Tony Lennon. O vereador Fernando Brandão votou contrário ao Projeto de Resolução, e o vereador Professor Hedvaldo Costa absteu-se do voto. Assim, o Projeto de Resolução número sete, barra, dois mil e dezessete, que decreta a perda do mandato do vereador Fernando Brandão foi aprovado em votação única. Após o Senhor Presidente solicitou à secretaria da Casa que a ata da sessão fosse lavrada consignando a votação dos vereadores sobre a infração, sobre o Projeto de Resolução, e sobre o Parecer. Solicitou ainda que fosse expedida e publicada a Resolução, e que a Justiça Eleitoral fosse comunicada sobre a decisão do Plenário. Registra-se que os pronunciamentos na sessão ordinária encontram-se arquivados na íntegra em formato de áudio e vídeo. Nada mais havendo, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e a Proteção Divina e declarou encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada e se achada conforme, assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário.

Ademir Bortoli
Presidente

Billy Dal Bosco
Primeiro Secretário